



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 98/2021

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|-----------------------------|--|
| Nome: ÉDER DEPIERI | CPF/CNPJ: 052.067.366-27 | |
| Endereço: AVENIDA CALIMÉRIO PEREIRA DE ÁVILA, 1530 | Bairro: MIRANDA | |
| Município: ARAGUARI | UF: MG CEP: 38.444-007 | |
| Telefone: (34) 99124-8058 | E-mail: planari@outlook.com | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--------------------------------|-----------------------------|--|
| Nome: JAIR PEIXOTO DA CUNHA | CPF/CNPJ: 094.920.206-10 | |
| Endereço: RUA BIAS FORTES, 697 | Bairro: | |
| Município: ARAGUARI | UF: MG CEP: 38.440-008 | |
| Telefone: (34) 3512-7144 | E-mail: planari@outlook.com | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|---------------------------|
| Denominação: FAZENDA MACAÚBAS LUGAR DENOMINADO MATA | Área Total (ha): 71,78 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 68.893 | Município/UF: ARAGUARI/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103504-8007.BB94.8603.4A6B.9DCC.EA03.02B5.9689

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|-----------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 18 | árvore/espécies |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000) | |
|---|------------|-----------------|---|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 18 | árvore/espécies | 797.728 | 7.941.445 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|---|---------------|-----------|
| Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | área útil | 9,52 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado | cerrado sentido restrito | | 9,52 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha Nativa | lenha | 43,76 | m ³ |
| | | | |

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/09/2021

Data da vistoria: 10/09/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 10/09/2021

2.OBJETIVO

O proprietário requer o corte de 18 (dezoito) árvores isoladas em uma área de 9,52 ha, para implantação de culturas anuais, cafeicultura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 528,50 - 06/05/2021

Taxa florestal de lenha: R\$ 241,63 - 06/05/2021

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 18 (dezoito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 9,52 ha, localizada na propriedade Fazenda Macaúbas, lugar denominado Mata - matrícula 68.893, sendo o material lenhoso de 43,76 m³ de lenha proveniente desta intervenção destinado ao consumo dentro do próprio imóvel. Na área requerida existem espécies protegidas por Lei que não serão suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ 1.035,54 - 20/09/2021

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 22/09/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35029371** e o código CRC **4BA604B6**.